



**Proposta de Lei n.º 5/XIV/1**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2020**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

**Fundamentação**

A cultura é um fator de desenvolvimento e de coesão social fundamental para o país, constituindo uma dimensão crucial da vida coletiva. Importa, pois, que o papel do Estado seja definido numa lógica de diálogo ativo e permanente com a sociedade, apoiando os agentes culturais e os artistas de forma consistente. É por isso essencial uma afirmada política cultural que nutra a política de financiamento público às artes.

Em março de 2019 foi lançado o Concurso de Apoio Sustentado Bienal 2020-2021, da Direção Geral das Artes (DGARTES). Os resultados provisórios do concurso apresentados – com atraso face ao previsto – no passado mês de outubro revelaram que, mesmo com o reforço de orçamento ocorrido, este não chega para fazer face às necessidades do setor, tendo ficado por financiar 75 candidaturas consideradas elegíveis pelo júri

O LIVRE junta-se às vozes que exigem o reforço das verbas, para garantir estabilidade, sob pena de se perderem estruturas, companhias e instituições de referência, bem como a consolidação de novos projetos inovadores que marcarão o futuro cultural do país. Considerando o exposto, propomos que todas as entidades elegíveis dos atuais concursos recebam o correspondente apoio como medida provisória de correção o mais rapidamente possível. Estima-se que para colmatar todas as candidaturas elegíveis sejam necessários 8,5 milhões de euros em 2020, totalizando 13 milhões de euros no período 2020-2021.



## **TÍTULO I**

Disposições Gerais

### **CAPÍTULO I**

Disposições preliminares

#### **Artigo 7.º-A (novo)**

##### **Reforço da Verba da Direção-Geral das Artes**

1 - Em 2020, reforça-se a verba da Direção-Geral das Artes no valor de 8,5 milhões de euros, totalizando 13 milhões de euros em dois anos, para garantir o financiamento indicado pelos júris do Concurso de Apoio Sustentado Bienal 2020-2021

2 - Para garantir a execução do disposto no número anterior, são alterados em conformidade os mapas anexos à presente Lei, nas rubricas correspondentes.

Assembleia da República, 22 de janeiro de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira